



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI Nº 298/99, de 18 de outubro de 1999.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Dona Inês - IMPRESF, para o exercício Financeiro do ano 2000.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Dona Inês/PB, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Dona Inês - IMPRESF, para o exercício financeiro do ano 2000, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Receitas Correntes próprias, na forma da Legislação e de conformidade com a classificação a seguir:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	
1200.00.00 - Receita de Contribuições	R\$ 95.000,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	R\$ 15.000,00
1700.00.00 - Transferências Correntes	R\$ 3.000,00
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	R\$ <u>2.000,00</u>
TOTAL DA RECEITA	R\$ 115.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender os encargos com a sua manutenção e será de conformidade com a Classificação Funcional - Programática e Natureza da Despesa, integrantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação abaixo:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

Assistência e Previdência	R\$ <u>115.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA	R\$ 115.000,00

DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio	R\$ 35.500,00
Transferências Correntes	R\$ <u>35.000,00</u>
Sub-Total	R\$ 70.500,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$ 38.000,00
Inversões Financeiras	R\$ <u>6.500,00</u>
Sub-Total	R\$ 44.500,00


TOTAL GERAL R\$ 115.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar à Dotação consignada neste Orçamento, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, observando os dispositivos do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do ano 2000.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 18 de outubro de 1999.


Antonio Justino de Araujo Neto
PREFEITO